



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS CAMPEONATOS MUNICIPAIS E DEMAIS COMPETIÇÕES ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XLI da lei 14.133/2021)

A decisão do município em contratar pessoa jurídica para contratação de serviços de arbitragem para os campeonatos municipais e demais competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Descanso/SC.

Com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelas Secretarias segue conforme abaixo os serviços e as quantidade que se deve contratar:

LOTE 1 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO

Item	Descrição	UND	QNT	VALOR UN. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 45 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO	JOGO	85	810,00	68.850,00
2	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 45 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO	JOGO	40	810,00	32.400,00

VALOR TOTAL LOTE 1 R\$: 101.250,00

LOTE 2 - CAMPEONATO MUNICIPAL DE SUÍÇO

3	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO.	JOGO	90	360,00	32.400,00
4	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ	JOGO	30	360,00	10.800,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161

E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

	25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO.				
5	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO.	JOGO	30	360,00	10.800,00
6	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SUÍÇO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB 14 E SUB 16).	JOGO	30	360,00	10.800,00

VALOR TOTAL LOTE 2 R\$: 64.800,00

LOTE 3 - JADES

7	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO.	JOGO	70	390,00	27.300,00
8	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA VETERANO MASCULINO.	JOGO	40	390,00	15.600,00
9	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO.	JOGO	30	390,00	11.700,00
10	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO.	JOGO	50	365,00	18.250,00
11	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO.	JOGO	40	370,00	14.800,00

VALOR TOTAL LOTE 3 R\$: 87.650,00

LOTE 4 - CRAQUES DO AMANHÃ

12	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 20 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB'S DE 8 A 18).	JOGO	70	337,50	23.625,00
----	--	------	----	--------	-----------

VALOR TOTAL LOTE 4 R\$: 23.625,00

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

LOTE 5 - CAMPEONATO DE VOLEIBOL DE AREIA

13	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE AREIA DUPLA. SENDO OBRIGATÓRIO DOIS ARBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIA LIVRE FEMININO E LIVRE MASCULINO.	JOGO	50	325,00	16.250,00
----	---	------	----	--------	-----------

VALOR TOTAL LOTE 5 R\$: 16.250,00

LOTE 6 - CAMPEONATO FUTEBOL DE CAMPO - COPA AMEOSC

14	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 40 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO UM ÁRBITRO, DOIS ASSISTENTES E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS DE BASE SUB 13 E SUB 15.	JOGO	15	585,00	8.775,00
----	---	------	----	--------	----------

VALOR TOTAL LOTE 6 R\$: 8.775,00

LOTE 7 - CAMPEONATO FUTEBOL SOCIETY

15	CONTRATAÇÃO 100% DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL SOCIETY. SENDO DOIS TEMPOS DE ATÉ 25 MINUTOS CADA, OBRIGATÓRIO DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO POR JOGO – CATEGORIAS LIVRE MASCULINO, VETERANO MASCULINO, LIVRE FEMININO E CATEGORIAS DE BASE FEMININO OU MASCULINO (SUB'S DE 8 A 20 ANOS).	JOGO	180	350,00	63.000,00
----	---	------	-----	--------	-----------

VALOR TOTAL LOTE 7 R\$: 63.000,00

Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2660/2024.

Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Fundamento legal: Art. 6º, XIII e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fundamento legal, Decreto Municipal nº 2660/2024 e do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

O fornecimento destes serviços é enquadrado como não continuado.

O critério de julgamento da licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A presente licitação visa a atender às necessidades e garantir a continuidade das atividades esportivas desta secretaria, justifica-se a realização de uma nova contratação para o fornecimento de Serviços de Arbitragem, em razão do esgotamento do saldo do processo anterior, sendo que esta secretaria desenvolve anualmente várias competições esportivas e o saldo insistente no referido processo não irá suprimir a necessidade do calendário esportivo de 2026.

Considerando que esta municipalidade busca fornecedores qualificados para fornecer serviços de arbitragem em eventos esportivos realizados sob a égide desta Secretaria, a aquisição de Serviços de Arbitragem é parte fundamental dos nossos eventos esportivos, garantindo um ambiente justo e competitivo para com os atletas participantes.

Nossos eventos abrangem várias modalidades esportivas, incluindo Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Futsal, Voleibol e/ou Beach Tennis, entre muitas outras competições, que são realizadas em diversas localidades e ginásios.

Há um aumento no quantitativo de arbitragem para o próximo ano em alguns itens, esse aumento se justifica por uma série de fatores que visam garantir a qualidade, eficiência e organização dos eventos, bem como o aumento que equipes que participam dos eventos esportivos.

A administração pretende adquirir os serviços, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da Isonomia e de Sustentabilidade.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, disponível no Portal da Transparência município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para diversas competições esportivas promovidas durante o ano de 2026 pela Secretaria de Esportes, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades praticadas no município e consequentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas.

A aquisição de Serviços de Arbitragem é parte fundamental dos eventos esportivo, garantindo um ambiente justo e competitivo para com os atletas participantes. Nossos eventos abrangem várias modalidades esportivas, incluindo campeonato municipal de futebol de campo, futebol suíço, futsal, voleibol, entre muitas outras competições, que são realizadas em diversas localidades e ginásios.

Os serviços serão solicitados conforme surgirem às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Descanso/SC, devendo ser entregue e cumprindo o que requer a Autorização de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A presente contratação possui natureza de bens/serviços comum, sendo assim os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6 incisos XIII da lei 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão participar da licitação empresas que estejam legalmente constituídas para os fins do objeto pleiteado e que cumpram todas as exigências do edital e seus anexos.

Em se tratando dos requisitos da contratação da empresa, ela se dará pelo licitante que preencha as condições legais de documentação jurídica, fiscal, econômico-financeira, e demais requisitos conforme edital.

As licitantes devem cotar em suas propostas, bem, como executar os serviços com qualidade, de acordo com as descrições apresentadas em cada item/lote.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: devem entregar o item licitado dentro dos parâmetros e especificações técnica e de qualidade, no local determinado pela municipalidade pelas custas e responsabilidade da empresa.

É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)

O objeto licitado deverá ser executado pelo valor aprovando no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

A Contratada assume total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, enquanto os veículos estiverem sob sua guarda, ou quando seus empregados e/ou prepostos estiverem conduzindo-os.

O produto objeto desta licitação deverá ser entregue no local exposto no local conforme calendário esportivo fornecimento pela Secretaria de Esporte, ou por solicitação da mesma.

Os serviços serão solicitados conforme surgirem às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de Descanso/SC, e deverá ser cumprindo o que requer o contrato e a solicitação de Fornecimento.

Caso o vencedor deste certame não cumprir com o descritivo do contrato, a empresa será notificada pela municipalidade indicando a violação do contrato, será estipulado um prazo para correção, respeitando o descritivo da licitação e sem ônus à municipalidade.

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A locomoção até o local da competição e o retorno será por conta do contratado, devendo dispor de pessoal suficiente e dispor os serviços de arbitragem para um mesmo dia conforme calendário de jogos organizado pela Secretaria Municipal de Esporte do município.

A empresa será responsável pelos custos com alimentação e hospedagem daqueles que irão executar os serviços.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

A contratada deverá realizar a entrega de acordo com os itens e quantitativos indicados na Solicitação de Fornecimento. Do prazo de entrega e locais se darão conforme a necessidade de cada evento, sendo de acordo com as orientações da coordenação da secretaria.

A contratada deverá comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital e providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização do Município.

A empresa deverá observar todos os prazos e diretrizes previstas no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que "Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências", ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contrata será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

Conforme previsão na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

especialmente designados [...]”, o fiscal do presente está determinado o Documento de Formalização de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionado à execução do contrato, quando este verificar qualquer inexatidão ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada.

O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão de ordem de serviço etc. O gestor deverá tomar providencias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea ‘g’ da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado por essa administração respeitando o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias após o recebimento do produto ou prestação dos serviços, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.

Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.

As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de registro de preços.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;

8.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;

l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.1.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 1.1.1., leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

8.1.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Descanso, deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo e-mail: tributacao@descanso.sc.gov.br ou pelo telefone n. (49) 3623-0161, diretamente junto ao Departamento de Tributação do Município de Descanso.

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Atestado ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de contrato(s) de mesma natureza, relacionados ao objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado bem como o valor prevista pelo Poder Executivo da contratação é de R\$ 365.350,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais) conforme tabela e descrição prevista no item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício financeiro de 2026 ou subsequente.

11. DO REAJUSTE

Passado 12 (doze) meses do contrato em caso de prorrogação, será aplicado o índice IPCA.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que o objeto da presente contratação se encontra como serviço contínuo sendo assim o presente se encontra no previsto no caput do artigo 106 da lei 14.133/2021 desde que o mesmo se enquadre nas alíneas do mesmo, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

De pronto cabe a Administração ao se tratar de prorrogação de contrato, deve respeitar a previsão do artigo 107 da lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

13.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referencias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

São obrigações da Contratada

13.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE
- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas
- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Descanso/SC, 20 de outubro de 2025.

Claudio Karlisnki
Secretario de Esporte
Matricula 4318

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

0PD**0KL****WKN****D12**